

LEI N. 11.170, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Dia da Honra Eclesiástica.

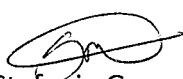
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Honra Eclesiástica, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 275/2025, de autoria do Vereador Cláudio Apolinário)